



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AL

Edital nº 90003/2026-CPL/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.005954/2026-54

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
Processo Administrativo nº 08230.005954/2026-54

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por meio da **Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL**, CNPJ 00.394.494/0020-07, sediada na Avenida Walter Ananias, 705, bairro do Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, CEP 57022-065, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: **23/09/2026**

Hora Inicial : **09:00 (horário de Brasília)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns e continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da academia de ginástica da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, com fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para TODOS os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e

as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) para o item em disputa (serviço)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Caso seja adotado para envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl.selog.sral@pf.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via email cpl.sellog.sral@pf.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/alagoas> >> pregao-eletronico >> Pregao-eletronico-no-90003-2026-sr-pf-al

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta para Termo de Contrato.

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial.

Local e data, conforme assinatura eletrônica.

Referências:

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 3749c21775758312400

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147974421&crc=D099CE02.](#)

Código verificador: **147974421** e Código CRC: **D099CE02**.

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL

Termo de Referência 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2026	200358-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	JOSE VITOR DA SILVA MACEDO	03/09/2026 09:06 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08230.005954/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08230.005954/2026-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns e continuados de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da academia de ginástica da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, incluindo os equipamentos atualmente existentes e aqueles cuja aquisição está prevista, com fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição, **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da academia, incluindo os atualmente existentes e os que serão adquiridos durante a vigência contratual	16284	Mês	12	R\$ 2.507,25	R\$ 30.087,00
	2	Fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição necessários à manutenção dos equipamentos da academia	16284	Mês	12	R\$ 3760,87	R\$ 45.130,44
Valor global anual estimado do grupo						R\$ 75.217,44	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade permanente de manter os equipamentos da academia em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, evitando falhas, acidentes, paralisações e deterioração do patrimônio público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As quantidades estimadas de peças, acessórios e componentes de reposição foram definidas com base nos percentuais históricos das contratações anteriores e parâmetros identificados nos Estudos Preliminares. **Não haverá disputa ou apresentação de lance sobre o valor do Item 2, que deverá ser mantido em R\$ 45.130,44 por todos os licitantes**, por se tratar de previsão estimativa destinada a aquisições eventuais. A disputa competitiva incidirá exclusivamente sobre o valor do Item 1, observadas as regras do edital e a configuração do sistema eletrônico

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) **ID PCA no PNCP:** 00394494000136-0-000028/2026;

II) **Data de publicação no PNCP:** 14/05/2025;

III) **Id do item no PCA:** 406;

IV) **Classe/Grupo:** 871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos;

V) **Identificador da Futura Contratação:** 200358-85/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. utilizar, sempre que tecnicamente possível, peças, materiais, lubrificantes e insumos duráveis, de menor toxicidade e menor impacto ambiental;

4.1.2. reduzir desperdícios e realizar a separação, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens, peças e componentes substituídos, observando a logística reversa, quando aplicável; e

4.1.3. entregar à fiscalização as peças e os componentes retirados dos equipamentos e manter o local de execução limpo e organizado após a conclusão dos serviços.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para serviços especializados relacionados aos componentes eletrônicos dos equipamentos, tais como placas, painéis, inversores, fontes, motores eletrônicos e sistemas de controle.

4.3. É vedada a subcontratação completa ou das seguintes parcelas principais:

4.3.1. manutenção preventiva dos equipamentos;

4.3.2. diagnóstico, supervisão e coordenação das manutenções corretivas; e

4.3.3. gestão do fornecimento, instalação, testes e garantia das peças e componentes.

4.4. Poderão ser subcontratadas exclusivamente as seguintes parcelas:

4.4.1. diagnóstico e reparo de placas eletrônicas;

4.4.2. reparo de painéis, inversores, fontes, motores eletrônicos e sistemas de controle; e

4.4.3. outros serviços eletrônicos especializados cuja execução exija conhecimento técnico ou equipamento específico.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações correspondentes.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários à execução da parcela subcontratada.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4.11. Serão disponibilizados data e horário distintos aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento com a Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para realizá-la.

4.13.1. O agendamento deverá ser solicitado previamente através do e-mail **cabral.jcaf@pf.gov.br**, com a identificação da empresa, do representante e da data pretendida.

4.13.2. Durante a vistoria, o interessado poderá examinar os equipamentos existentes, suas marcas, modelos, condições de conservação, localização, acessos e demais aspectos relevantes para a elaboração da proposta, observadas as normas de segurança e de acesso às dependências da Polícia Federal.

4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissões quanto aos detalhes do local e dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Os serviços compreenderão manutenção preventiva quinzenal e manutenção corretiva mediante chamado, incluindo inspeção, limpeza técnica, lubrificação, regulagem, reaperto, diagnóstico, reparo, instalação de peças autorizadas e testes de funcionamento e segurança.

5.1.2.1. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de musculação, condicionamento físico e ginástica abrangidos pela contratação.

5.1.2.2. Os serviços compreenderão, conforme aplicável a cada equipamento, limpeza técnica, lubrificação, ajustes, regulagens, reapertos, alinhamentos, tensionamentos, diagnóstico e reparo de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos.

5.1.2.3. A manutenção preventiva será realizada mediante visitas quinzenais, totalizando aproximadamente 24 visitas por período de 12 meses, e deverá abranger todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência.

5.1.2.4. A contratada deverá comunicar previamente à fiscalização a data e o horário de cada visita preventiva, para possibilitar o acompanhamento dos serviços e a indicação de equipamentos que necessitem de atenção especial.

5.1.2.5. A manutenção corretiva será executada sempre que acionada pela Administração, com início do atendimento em até 72 horas úteis após o recebimento do chamado, e terá por finalidade restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos.

5.1.2.6. Constatada a necessidade de substituição de peça, acessório ou componente, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, apresentando o diagnóstico, a justificativa técnica e as três cotações exigidas, não podendo realizar a aquisição ou o reparo antes da autorização da Administração.

5.1.2.7. As peças, os acessórios e os componentes deverão ser novos, sem uso, originais ou tecnicamente equivalentes, plenamente compatíveis com o equipamento e acompanhados de garantia, quando aplicável.

5.1.2.8. A contratada deverá fornecer e instalar a peça pelo menor valor entre as três cotações válidas apresentadas para o mesmo componente, consideradas as mesmas especificações, condições de garantia, frete, tributos e prazo de entrega.

5.1.2.9. Excepcionalmente, quando não for possível obter três cotações para determinado componente, a contratada deverá apresentar justificativa formal e comprovar a pesquisa realizada, cabendo à fiscalização avaliar a suficiência da documentação e a compatibilidade do preço com o mercado.

5.1.2.10. A mão de obra necessária à retirada, instalação, regulagem e teste das peças deverá estar incluída no valor mensal do Item 1, não sendo admitida cobrança adicional nem utilização do saldo do Item 2 para pagamento desses serviços.

5.1.2.11. Poderá ser autorizada a subcontratação de serviços eletrônicos especializados, limitada a 25% do valor total do contrato, especialmente para diagnóstico e reparo de placas, painéis, inversores, fontes, motores eletrônicos e sistemas de controle, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, supervisão e garantia.

5.1.2.12. Os custos dos serviços eletrônicos subcontratados deverão estar incluídos no valor do Item 1 e não poderão ser cobrados como peças ou descontados do saldo do Item 2.

5.1.2.13. A contratada deverá utilizar, às suas expensas, ferramentas apropriadas, instrumentos de medição e diagnóstico, equipamentos de proteção, utensílios, lubrificantes, produtos de limpeza técnica e demais materiais de consumo necessários à execução.

5.1.2.14. As ferramentas, os instrumentos, os equipamentos de trabalho e os materiais de consumo não se confundem com as peças, os acessórios e os componentes de reposição. Somente poderão ser pagos pelo Item 2 os componentes efetivamente incorporados aos equipamentos, após autorização da fiscalização.

5.1.2.15. Após cada atendimento, a contratada deverá emitir ordem de serviço ou relatório técnico contendo, no mínimo:

- a) data e horário do atendimento;
- b) identificação do equipamento;
- c) defeito ou anormalidade constatada;
- d) serviços executados;
- e) peças recomendadas ou substituídas;
- f) testes realizados;
- g) condição de funcionamento e segurança do equipamento;
- h) identificação do técnico responsável; e
- i) ciência do fiscal ou servidor designado.

5.1.2.16. Os equipamentos que apresentem risco aos usuários deverão ser imediatamente retirados de uso, identificados e sinalizados, somente podendo ser liberados após a correção do defeito e a realização de testes funcionais e de segurança.

Aparelhos de musculação

5.1.2.17. Nos aparelhos de musculação, deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes rotinas, quando aplicáveis:

- a) limpeza geral com produtos adequados ao material do equipamento;
- b) limpeza e higienização dos assentos, encostos, apoios e pegadores;
- c) limpeza das estruturas, carenagens, guias, hastes e plataformas;
- d) lubrificação das guias, hastes, eixos, articulações, rolamentos e buchas, conforme recomendação técnica;
- e) reaperto de parafusos, porcas, fixadores e conexões;
- f) verificação da estabilidade, do nivelamento e da integridade estrutural;
- g) avaliação dos cabos de aço, correias, correntes, roldanas e terminais;
- h) verificação de deformações, amassamentos, torções, perfurações, desfiamentos, folgas e sinais de desgaste;

- i) avaliação das pilhas de peso, pinos seletores, batentes e sistemas de proteção;
- j) análise das condições dos pegadores, puxadores e pontos de fixação;
- k) verificação dos estofamentos, costuras, revestimentos e espumas; e
- l) remoção de resíduos capazes de comprometer o funcionamento ou acelerar a corrosão.

5.1.2.18. Nos equipamentos metálicos que apresentarem oxidação, a contratada deverá avaliar a extensão do problema e comunicar à fiscalização as medidas corretivas necessárias. Pequenos tratamentos superficiais integram a manutenção ordinária. Intervenções extensas, como jateamento e pintura eletrostática ou epóxi, dependerão de autorização prévia e definição da forma de execução pela Administração.

Esteiras ergométricas

5.1.2.19. Nas esteiras ergométricas, deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) limpeza do painel, módulo, comandos e sensores acessíveis;
- b) limpeza superficial, lateral e inferior da lona;
- c) limpeza da prancha e da área interna do equipamento;
- d) lubrificação da lona com produto adequado ao modelo;
- e) alinhamento e tensionamento da lona;
- f) tensionamento e avaliação das correias de transmissão;
- g) verificação dos rolos dianteiro e traseiro, rolamentos e eixos;
- h) avaliação do motor, da placa inversora, da fonte e dos componentes elétricos e eletrônicos;
- i) limpeza da carenagem do motor, estrutura e acabamentos laterais;
- j) reaperto de parafusos, porcas e pontos de fixação;
- k) verificação dos cabos de alimentação, tomadas, plugs, interruptores e sinais de aquecimento;
- l) avaliação da membrana ou película do painel;
- m) verificação do sistema de parada de emergência; e
- n) teste de funcionamento, velocidade, inclinação, ruídos e estabilidade.

Bicicletas e elípticos

5.1.2.20. Nas bicicletas ergométricas e nos elípticos, deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) limpeza do painel, módulo e comandos;
- b) limpeza dos apoios de pés, pedais, hastes, pegadores e carenagens;
- c) limpeza interna, quando tecnicamente recomendada e possível;
- d) lubrificação dos eixos, articulações, rolamentos, buchas e demais componentes móveis;
- e) reaperto de parafusos, porcas, pedais, manoplas e pontos de fixação;
- f) verificação das correias, cabos, roldanas e sistemas de resistência;
- g) avaliação da estabilidade, do nivelamento e de ruídos anormais;
- h) avaliação de pilhas e baterias quanto a vazamento, deformação ou perda de capacidade;
- i) verificação dos painéis, películas, sensores e sistemas eletrônicos;
- j) regulagem dos assentos, guidões, pedais e demais componentes ajustáveis; e
- k) realização de teste funcional após a conclusão dos serviços.

Bancos, suportes e acessórios

5.1.2.21. Nos bancos, suportes, barras, anilhas, halteres, dumbbells, presilhas, puxadores, cordas e demais acessórios, deverão ser realizadas, quando aplicáveis:

- a) inspeção da integridade estrutural;
- b) verificação de trincas, deformações, corrosão, folgas e pontos cortantes;
- c) reaperto de fixadores;
- d) higienização dos pontos de contato;
- e) avaliação dos revestimentos e empunhaduras;
- f) verificação dos sistemas de travamento e retenção; e
- g) comunicação à fiscalização sobre a necessidade de retirada de uso, reparo ou substituição.

Encerramento de cada atendimento

5.1.2.22. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá:

- a) retirar resíduos, embalagens e materiais utilizados;
- b) manter o ambiente limpo e organizado;
- c) reinstalar proteções e carenagens;
- d) realizar testes funcionais e de segurança;
- e) informar os equipamentos liberados e interditados; e
- f) apresentar a ordem de serviço ou relatório técnico à fiscalização.

5.1.2.23. Na primeira visita, a contratada deverá realizar levantamento técnico inicial de todos os equipamentos, indicando seu estado de conservação e funcionamento, os defeitos existentes, os equipamentos interditados, as manutenções prioritárias e as peças eventualmente necessárias, mediante relatório submetido à fiscalização.

5.1.3. As manutenções preventivas serão realizadas conforme cronograma elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização, totalizando aproximadamente 24 visitas durante cada período de 12 meses.

5.1.4. As manutenções corretivas serão iniciadas em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento do chamado, devendo a contratada apresentar diagnóstico e previsão para conclusão do reparo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na academia da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, situada na Avenida Walter Ananias, nº 705, bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-065.

5.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou em outro horário previamente autorizado pela fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. realizar inspeção visual, mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

5.3.1.2. executar limpeza técnica, lubrificação, regulagem, alinhamento, tensionamento e reaperto dos componentes;

5.3.1.3. verificar lonas, correias, cabos, roldanas, rolamentos, motores, painéis, estruturas, estofamentos, plugs e pontos de fixação;

5.3.1.4. emitir relatório ou ordem de serviço para cada atendimento, identificando o equipamento, o defeito constatado, os serviços executados e as peças eventualmente necessárias;

5.3.1.5. realizar testes funcionais e de segurança antes da liberação do equipamento;

5.3.1.6. comunicar imediatamente à fiscalização a existência de equipamento que ofereça risco, mantendo-o interditado até a correção; e

5.3.1.7. preservar a garantia dos equipamentos novos, abstando-se de realizar intervenções que possam ocasionar sua perda sem autorização da fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. ferramentas manuais, elétricas e instrumentos de diagnóstico e medição adequados aos equipamentos;

5.4.2. materiais de consumo necessários às rotinas ordinárias, como produtos de limpeza técnica, lubrificantes, panos, elementos de fixação e materiais equivalentes; e

5.4.3. equipamentos de proteção individual, sinalização e isolamento necessários à execução segura dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão possui as seguintes características, que deverão ser integralmente consideradas pelos licitantes na formação de suas propostas:

5.5.1. O serviço será prestado de forma continuada durante o período inicial de 12 meses, compreendendo manutenção preventiva com periodicidade quinzenal, correspondente a aproximadamente 24 visitas anuais, além das manutenções corretivas solicitadas pela Administração conforme a necessidade.

5.5.2. A proposta deverá abranger todos os equipamentos da academia, compreendendo os 43 aparelhos atualmente existentes e os cinco novos aparelhos cuja aquisição está prevista, totalizando até 48 equipamentos.

5.5.3. Os cinco novos aparelhos compreendem uma máquina de elevação pélvica, uma máquina de panturrilha em pé, um equipamento GHD profissional e dois simuladores de escada. Sua inclusão nas rotinas de manutenção ocorrerá após o recebimento definitivo e a disponibilização para uso.

5.5.4. A incorporação dos cinco novos aparelhos ao acervo não implicará pagamento adicional, revisão do preço mensal ou alteração quantitativa do contrato, uma vez que essa ampliação é previamente conhecida e deverá ser considerada pelos licitantes na formação da proposta.

5.5.5. O acervo é composto por equipamentos de diferentes marcas, modelos, características e sistemas de funcionamento, incluindo esteiras, bicicletas, elípticos, equipamentos de musculação, bancos, estações, máquinas com pesos, cabos e polias, além de equipamentos com componentes elétricos e eletrônicos.

5.5.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica, ferramentas, instrumentos de medição e profissionais aptos a realizar intervenções mecânicas, elétricas e eletrônicas nos equipamentos abrangidos pela contratação.

5.5.7. O valor mensal proposto para os serviços deverá incluir todos os custos necessários à execução da manutenção preventiva e corretiva, tais como mão de obra, deslocamento, transporte, ferramentas, instrumentos de diagnóstico, equipamentos de proteção individual, sinalização, materiais de limpeza técnica, lubrificantes e demais materiais de consumo ordinário.

5.5.8. Também deverão estar incluídos no valor dos serviços os custos relativos ao diagnóstico dos defeitos, elaboração de relatórios, emissão de ordens de serviço, obtenção das cotações exigidas, instalação das peças autorizadas e realização de testes funcionais e de segurança.

5.5.9. As peças, os acessórios e os componentes de reposição não estão incluídos no preço mensal dos serviços, pois serão custeados pelo Item 2, conforme a necessidade efetivamente constatada, após autorização da fiscalização e observadas as regras específicas previstas neste Termo de Referência.

5.5.10. A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da Administração, observado o prazo máximo estabelecido neste instrumento para início do atendimento. A contratada deverá considerar, em sua proposta, a necessidade de atendimento no local e a possibilidade de realização de múltiplos chamados durante a vigência.

5.5.11. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas. A retirada de equipamentos ou componentes somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da fiscalização, com emissão de documento que identifique o bem, seu estado e a finalidade da retirada.

5.5.12. A contratada deverá inspecionar barras, suportes, halteres, presilhas, anilhas, dumbbells, puxadores, cordas e demais acessórios quanto à existência de trincas, deformações, corrosão, falhas de fixação, desgaste ou outras condições que possam comprometer sua utilização segura, naquilo que for tecnicamente aplicável.

5.5.13. A inspeção dos acessórios não implica obrigação de manutenção preventiva especializada em itens que, por sua natureza, não possuam mecanismos ou componentes sujeitos a manutenção, devendo a contratada comunicar à fiscalização os casos em que seja necessária a retirada de uso, o reparo ou a substituição.

5.5.14. A proposta deverá considerar que alguns equipamentos poderão estar temporariamente indisponíveis, em garantia, aguardando peça ou em processo de incorporação ao patrimônio, sem que isso altere o valor mensal contratado.

5.5.15. Nos equipamentos novos, a contratada deverá respeitar as garantias concedidas pelos respectivos fabricantes e fornecedores, comunicando os defeitos à fiscalização e evitando intervenções capazes de ocasionar a perda da garantia sem prévia autorização.

5.5.16. A contratada será responsável pela instalação das peças previamente autorizadas, pelos testes posteriores e pela liberação técnica do equipamento, não sendo admitida cobrança adicional de mão de obra para essas atividades.

5.5.17. A subcontratação será admitida somente para serviços especializados relacionados aos componentes eletrônicos dos equipamentos, mediante autorização prévia da Administração e limitada a 25% do valor total do contrato, permanecendo integral a responsabilidade da contratada pela execução.

5.5.18. Antes da apresentação da proposta, será facultada aos interessados a realização de vistoria para conhecimento dos equipamentos, das instalações, dos acessos e das condições de execução. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições da contratação.

5.5.19. As obrigações descritas neste item deverão ser consideradas na composição do preço, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.5.20. O Item 2, relativo ao fornecimento e à instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição, não será objeto de disputa nem poderá receber lances, devendo seu valor permanecer fixado em R\$ 45.130,44 em todas as propostas. A disputa competitiva e a redução de preços incidirão exclusivamente sobre o Item 1, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva. O Item 2 constitui apenas uma reserva financeira estimativa, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

5.5.21. As ferramentas, os instrumentos de medição e diagnóstico, os equipamentos, os utensílios e os materiais de consumo necessários à execução dos serviços não se confundem com as peças, os acessórios e os componentes de reposição previstos no Item 2. Tais recursos constituem meios de trabalho da contratada, deverão ser disponibilizados por sua conta e estar incluídos no valor do Item 1, não sendo admitida cobrança adicional ou utilização do saldo destinado às peças para seu custeio. Somente serão pagos pelo Item 2 os componentes efetivamente incorporados aos equipamentos, após prévia autorização da fiscalização.

5.5.22. Considerando que o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos pode sofrer alterações até o início da execução contratual, poderá haver aparelhos quebrados, avariados, inoperantes ou com necessidade imediata de manutenção corretiva. Essas condições deverão ser consideradas pela licitante na elaboração da proposta, não ensejando cobrança adicional pela mão de obra necessária ao diagnóstico e ao reparo, ressalvado apenas o fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição, que será custeado pelo Item 2, mediante prévia autorização da fiscalização.

5.5.23. A academia está localizada no terceiro pavimento da Ala B do edifício-sede da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, sendo o acesso entre o segundo e o terceiro pavimentos realizado exclusivamente por escadas. Essa circunstância deverá ser considerada pela licitante no dimensionamento dos custos de transporte de ferramentas, peças, componentes e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. entrega, pela contratada, de relatório final consolidado contendo o histórico das manutenções realizadas, os equipamentos atendidos, os defeitos identificados, as peças substituídas, os serviços pendentes e os respectivos prazos de garantia;

5.7.2. devolução de equipamentos, peças ou componentes eventualmente retirados das dependências da Contratante, bem como de chaves, documentos, credenciais ou outros materiais disponibilizados para a execução contratual; e

5.7.3. transferência à Contratante das informações e dos documentos necessários à continuidade dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelas garantias ainda vigentes e pela correção de eventuais falhas relacionadas aos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. acompanhar o cumprimento do cronograma de manutenção preventiva, os prazos de atendimento dos chamados corretivos e a emissão das respectivas ordens de serviço e relatórios técnicos;

6.16.2. verificar a necessidade, a compatibilidade, as três cotações e a prévia autorização para o fornecimento de peças, bem como controlar o saldo financeiro do Item 2; e

6.16.3. conferir os serviços executados, as peças instaladas, os testes de funcionamento e segurança, os prazos de garantia e a adequada liberação dos equipamentos para uso.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.21.1. verificar a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes de cada pagamento;
- 6.21.2. conferir a correspondência entre as notas fiscais, os serviços efetivamente executados, as peças fornecidas, as ordens de serviço e os respectivos termos de aceite;

6.21.3. acompanhar os saldos dos empenhos e do Item 2, as glosas, as garantias, os reajustes, os apostilamentos e eventuais alterações contratuais; e

6.21.4. registrar e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades administrativas, atrasos, cobranças indevidas ou descumprimentos que possam afetar a liquidação e o pagamento.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Pela indisponibilidade de equipamento decorrente de atraso, falha ou omissão imputável à contratada, será aplicada glosa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do Item 1, por equipamento e por dia de indisponibilidade, limitada a 2% (dois por cento) por equipamento.

7.3.2. Caso a indisponibilidade imputável à contratada ultrapasse 10 (dez) dias corridos, será aplicada glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do Item 1 por dia excedente, limitada a 30 (trinta) dias de indisponibilidade, independentemente da quantidade de equipamentos indisponíveis.

7.3.3. Não será aplicada glosa quando a indisponibilidade decorrer:

I) da espera por peça, acessório ou componente cuja aquisição tenha sido previamente autorizada pela fiscalização, desde que a contratada cumpra o prazo de fornecimento aprovado;

II) de atraso da Administração na análise do diagnóstico, das cotações ou na autorização da substituição;

III) de defeito abrangido pela garantia do fabricante ou do fornecedor do equipamento novo;

IV) de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado; ou

V) de determinação da Administração sem culpa da contratada.

7.3.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa prolongar a indisponibilidade do equipamento, apresentando a justificativa, as providências adotadas e o prazo previsto para solução.

7.3.5. A aplicação da glosa será precedida de notificação à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.6. A glosa não possui natureza de sanção administrativa e não impede a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência quando o mesmo fato caracterizar infração contratual, vedada a duplicidade de consequências de mesma natureza pelo mesmo fato.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, considerar-se-á concluído o objeto ou a etapa, para fins de recebimento provisório, após a execução dos serviços previstos para o período de medição, a apresentação das respectivas ordens de serviço e relatórios técnicos e, quando houver fornecimento pelo Item 2, a instalação das peças, acessórios ou componentes previamente autorizados, seguida da realização dos testes de funcionamento e segurança.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação dos serviços do Item 1 e, quanto ao Item 2, cada fornecimento e instalação de peças, acessórios ou componentes previamente autorizados, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026.

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da conduta, os danos causados e as circunstâncias do caso concreto.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida ou, quando a inexecução parcial comprometer o resultado global da contratação, do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias corridos ou tornar inútil a prestação para a Administração, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, conforme a extensão da inexecução parcial e os prejuízos dela decorrentes.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, considerando o pagamento mensal do Item 1 e o pagamento do Item 2 conforme as peças, os acessórios e os componentes efetivamente fornecidos, instalados, autorizados e aceitos pela fiscalização.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico, pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada que possua condições técnicas para se responsabilizar pela execução dos serviços, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes na execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de academia, musculação, condicionamento físico, ergométricos ou outros equipamentos de natureza e complexidade técnica semelhantes;

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 75.217,44** (setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 200358 / 00001;

II) Fonte de recursos:101900000000;

III) Programa de trabalho:172371;

IV) Elemento de despesa:3390.39; e

V) Plano interno: PF99ON9AG26.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Maceió/AL, 02 de setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CABRAL DE ARAUJO FILHO

Equipe de apoio

JOSE VITOR DA SILVA MACEDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 09:06:46.

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL

Estudo Técnico Preliminar 25/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08230.005954/2026-54

2. Descrição da necessidade

A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade, a segurança e a adequada conservação dos equipamentos da academia de ginástica da Polícia Federal em Alagoas, prevenindo falhas, acidentes e interrupções nas atividades físicas realizadas pelos servidores.

Os equipamentos estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo e necessitam de inspeções, regulagens, limpeza técnica, lubrificação, reparos e substituição eventual de componentes. A ausência de manutenção especializada pode reduzir a vida útil dos aparelhos, elevar os custos de reparação e colocar em risco a integridade dos usuários.

A contratação encontra-se alinhada ao Objetivo Estratégico IV do Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, "Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora", na medida em que contribui para a preservação da saúde, do condicionamento físico e da capacidade operacional dos servidores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEF/SR/PF/AL	Jose Cabral de Araujo Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá contemplar, no mínimo:

1. manutenção preventiva periódica dos equipamentos;
2. manutenção corretiva mediante abertura de chamado;
3. avaliação dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
4. limpeza técnica, lubrificação, regulagem e reaperto de componentes;
5. verificação de lonas, correias, cabos, roldanas, rolamentos, painéis, motores, estruturas, estofamentos e demais componentes;
6. fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição;
7. atendimento nas dependências da Superintendência Regional;
8. emissão de ordem ou relatório de serviço para cada atendimento;
9. identificação do equipamento atendido, defeito constatado, serviço realizado e componente substituído;
10. realização de testes de funcionamento e segurança antes da liberação do equipamento;
11. garantia dos serviços executados e das peças fornecidas;
12. emprego de profissionais capacitados e de ferramentas adequadas;
13. cumprimento dos prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência;
14. apresentação de orçamento prévio para as peças cuja substituição seja necessária;
15. utilização de peças novas, sem uso, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que plenamente compatíveis com o equipamento e previamente aprovadas pela fiscalização.

As manutenções preventivas deverão ocorrer com periodicidade **quinzenal**, considerando o uso contínuo dos equipamentos e a necessidade de reduzir falhas e paralisações.

A contratação terá vigência inicial de 12 meses, admitida a prorrogação quando caracterizada a natureza continuada dos serviços e demonstrada a vantagem para a Administração.

Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra.

A proposta comercial deverá contemplar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos atualmente existentes na academia, relacionados no item 5.1 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como dos novos aparelhos que forem adquiridos e incorporados durante a vigência contratual.

A inclusão dos novos aparelhos nas rotinas de manutenção ocorrerá a partir do respectivo recebimento definitivo e de sua efetiva disponibilização para uso, sem prejuízo da garantia legal ou contratual do fabricante ou fornecedor.

A contratada deverá considerar, na formação de sua proposta para os serviços de manutenção, a possibilidade de ampliação do universo inicial de 43 para 48 aparelhos, em razão da aquisição prevista de uma máquina de elevação pélvica, uma máquina de panturrilha em pé, um GHD profissional e dois simuladores de escada.

O valor mensal ofertado para os serviços deverá abranger todo o conjunto de equipamentos relacionado neste estudo, incluindo despesas com deslocamento, mão de obra, ferramentas, instrumentos de teste, materiais de consumo utilizados nas rotinas ordinárias, elaboração de relatórios, diagnóstico, instalação das peças previamente autorizadas e realização dos testes necessários à liberação dos aparelhos.

Não será devido pagamento adicional pela simples inclusão, nas rotinas de manutenção, dos cinco novos aparelhos expressamente relacionados neste estudo, uma vez que sua aquisição e incorporação ao acervo são conhecidas previamente e devem ser consideradas pelos licitantes na formulação da proposta.

A contratada também deverá inspecionar barras, suportes, halteres, presilhas, anilhas, dumbbells, puxadores, cordas e demais acessórios, quanto à existência de trincas, deformações, corrosão, desprendimento de revestimentos, falhas de fixação ou outras condições que possam comprometer a segurança, comunicando à fiscalização a necessidade de retirada de uso, reparo ou substituição.

A inclusão dos novos bens não afasta as obrigações de garantia atribuídas ao fornecedor responsável pela respectiva aquisição. Durante o período de garantia, a contratada responsável pela manutenção deverá comunicar à fiscalização os defeitos identificados, evitando intervenções capazes de ocasionar a perda da garantia do fabricante.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1. Execução direta pela Administração

A execução direta não se mostra viável, pois a unidade não dispõe de equipe técnica especializada, ferramentas específicas, estrutura de assistência técnica e acesso regular aos componentes necessários para atender às diferentes marcas e modelos de equipamentos.

6.2. Contratação apenas quando ocorrer cada defeito

A contratação isolada para cada reparo seria menos eficiente, pois aumentaria o tempo de indisponibilidade dos aparelhos, exigiria a realização de sucessivos procedimentos administrativos e não garantiria a realização regular das manutenções preventivas.

6.3. Contratação continuada sem fornecimento de peças

A contratação apenas da mão de obra não atenderia integralmente à necessidade, pois a execução dos reparos depende, em diversos casos, da substituição de peças e componentes. A aquisição separada poderia provocar atrasos e dificuldades na definição das responsabilidades pela compatibilidade e instalação dos materiais.

6.4. Contratação continuada com previsão de peças

A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com previsão de fornecimento e instalação de peças, apresenta-se como a solução mais adequada. Essa alternativa concentra a responsabilidade técnica, reduz o tempo de indisponibilidade, facilita a fiscalização e proporciona maior continuidade ao funcionamento da academia

A solução também deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender à ampliação prevista do acervo. Desse modo, a seleção da empresa considerará a manutenção dos equipamentos existentes e dos novos aparelhos, evitando a celebração de contratos paralelos para bens localizados no mesmo ambiente e destinados à mesma finalidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar, pelo período inicial de 12 meses, a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da academia da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, com previsão de fornecimento e instalação de peças, acessórios e componentes de reposição.

O universo da contratação compreende os **43 equipamentos atualmente existentes** e os **cinco novos aparelhos cuja aquisição está prevista**, totalizando 48 aparelhos após a integral incorporação dos novos bens. Integra também o escopo a inspeção das condições de conservação e segurança dos acessórios e materiais de treinamento, naquilo que for tecnicamente aplicável.

A manutenção preventiva deverá ser realizada quinzenalmente, abrangendo as inspeções, regulagens, ajustes, limpeza técnica, lubrificação, reapertos e demais intervenções necessárias para prevenir falhas, preservar a segurança e prolongar a vida útil dos equipamentos.

A manutenção corretiva será executada mediante chamado da Administração, sempre que algum aparelho apresentar defeito, falha ou funcionamento inadequado. Quando o reparo depender da substituição de peça, acessório ou componente, o fornecimento e a instalação serão realizados pela contratada após diagnóstico, apresentação das cotações exigidas e autorização prévia da fiscalização.

A proposta da licitante deverá contemplar a manutenção de todo o universo de equipamentos relacionado neste estudo, ainda que parte dos novos aparelhos seja entregue após o início da vigência contratual. A inclusão dos cinco novos aparelhos previstos não ensejará pagamento adicional ou revisão do preço, pois essa ampliação é previamente conhecida e deverá ser considerada na elaboração da proposta.

A inclusão dos novos aparelhos nas rotinas de manutenção ocorrerá após o respectivo recebimento definitivo e disponibilização para uso, devendo ser preservadas as condições de garantia concedidas pelos fabricantes e fornecedores.

A solução será composta por dois itens reunidos em grupo único:

- **Item 1:** prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva;
- **Item 2:** fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição.

Os itens deverão ser adjudicados à mesma empresa, de modo a concentrar a responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento, compatibilidade, instalação, testes, garantia e funcionamento dos equipamentos reparados.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço**, considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e caracterizam-se como serviços comuns.

O julgamento pelo menor preço incidirá sobre o valor do **Item 1, serviços de manutenção preventiva e corretiva**, permanecendo fixo o valor estimativo reservado ao **Item 2, peças, acessórios e componentes**, uma vez que este último não representa preço mensal fixo nem obrigação de consumo integral, mas limite financeiro estimado para aquisições eventuais durante a execução contratual.

A solução deverá assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários, a conservação do patrimônio público, a redução do tempo de indisponibilidade dos aparelhos e a adequada responsabilização da empresa contratada pelos serviços executados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será estruturada em **grupo único, composto por dois itens**, os quais deverão ser adjudicados à mesma empresa, conforme a tabela abaixo:

Grupo		Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor anual estimado
1	1		Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da academia, incluindo os atualmente existentes e os que serão adquiridos	Mês	12	R \$ 30.087,00
1	2		Fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição para manutenção dos equipamentos	Mês	12	R \$ 45.130,44
Valor global anual estimado do grupo						R \$ 75.217,44

O Item 1 contempla 12 meses de prestação dos serviços, pelo valor mensal estimado de R\$ 2.507,25, totalizando R\$ 30.087,00. O Item 2 corresponde a uma previsão financeira anual de R\$ 45.130,44 para o fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

Os dois itens serão reunidos em grupo único para concentrar na mesma empresa a responsabilidade pelo diagnóstico, manutenção, fornecimento, compatibilidade, instalação, testes e garantia dos componentes empregados nos equipamentos.

7.1. Equipamentos atualmente existentes

A academia da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas possui atualmente **43 equipamentos**, distribuídos conforme a relação abaixo, extraída do levantamento realizado pelo fornecedor local:

Item	Equipamento	Marca ou modelo	Quantidade
1	Esteira ergométrica X 4.6 TSI	Movement	7
2	Elíptico LX 140	Movement	1
3	Bicicleta vertical LXU	Movement Alpha	1
4	Bicicleta vertical 367	Embreeex Alpha	2
5	Elíptico 212	Embreeex Alpha	1
6	Remada unilateral	Alpha	1
7	Puxada alta/baixa	Alpha	1
8	Graviton	Alpha	1
9	Crossover	Alpha	2
10	Remada alta	Alpha	2
11	Peitoral	Alpha	1
12	Supino 3 em 1	Alpha	1
13	Banco Scott	Movement	1
14	Banco bíceps	Movement	1
15	Banco supino inclinado	Alpha	2
16	Banco supino reto	Alpha	1
17	Banco para panturrilha	Alpha	1
18	Leg press horizontal	Alpha	1
19	Leg press 45 graus	Alpha	1
20	Abdominal sentado	Não informada	1
21	Abdutora	Alpha	1
22	Adutora	Alpha	1
23	Adutora e abdutora	Alpha	1
24	Flexora deitada	Alpha	1
25	Extensora	Alpha	1
26	Flexora	Alpha	1
27	Extensora e flexora	Alpha	1
28	Glúteo	Alpha	2
29	Suporte de agachamento	Alpha	1
Total de equipamentos existentes			43

7.2. Equipamentos e acessórios cuja aquisição está prevista

Além do acervo atualmente existente, encontra-se prevista a aquisição de equipamentos e acessórios destinados ao reaparelhamento, à complementação e à modernização da academia, conforme o TR200358_000015_2026.

Item	Equipamento	Quantidade
1	Máquina de elevação pélvica com bateria mínima de 100 kg	1
2	Máquina de panturrilha em pé com bateria mínima de 80 kg	1
3	GHD profissional	1
4	Simulador de escada	2

7.3. Dimensionamento do universo da manutenção

Considerando o acervo de 43 equipamentos atualmente existente e a aquisição prevista de cinco novos aparelhos, o universo inicial estimado de equipamentos sujeitos à manutenção será de **48 aparelhos**, sem prejuízo da inclusão de outros equipamentos que venham a ser incorporados ao patrimônio da academia durante a vigência contratual.

Os acessórios, barras, anilhas, dumbbells, suportes, puxadores e itens de treinamento funcional também deverão ser objeto de inspeção quanto à segurança, aos pontos de fixação, ao desgaste e às condições de utilização, naquilo que for tecnicamente aplicável.

Para o período inicial de 12 meses, estima-se:

- 24 visitas de manutenção preventiva, considerando a periodicidade quinzenal;
- manutenção preventiva dos 43 equipamentos existentes;
- inclusão dos cinco novos aparelhos nas rotinas de manutenção após seu recebimento definitivo;
- manutenção corretiva conforme a necessidade e mediante abertura de chamado;
- inspeção dos demais acessórios e materiais cuja manutenção seja tecnicamente aplicável;
- fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes, condicionado à necessidade efetivamente constatada durante a execução.

Os quantitativos relativos às peças possuem natureza estimativa e não representam obrigação de consumo integral pela Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 75.217,44

8.1. Serviços de manutenção

A pesquisa de preços realizada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva apurou o valor médio mensal de R\$ 2.507,25.

Para 12 meses, o valor estimado do item é:

$R\$ 2.507,25 \times 12 \text{ meses} = R\$ 30.087,00$.

O valor anual estimado para os serviços corresponde, portanto, a R\$ 30.087,00.

8.2. Fornecimento de peças, acessórios e componentes

Considerando que os serviços de manutenção representam 40% do valor global estimado e que o fornecimento eventual de peças, acessórios e componentes representa 60%, a estimativa anual fica assim estabelecida:

Valor global = $R\$ 30.087,00 \div 40\%$

Valor global = R\$ 75.217,50

Valor estimado para peças = $R\$ 75.217,50 \times 60\%$

Valor estimado para peças = R\$ 45.130,50

Aplicada a proporção de 60% ao valor global inicialmente calculado, obtém-se R\$ 45.130,50. Para adequação ao valor mensal com duas casas decimais, adotou-se R\$ 3.760,87 por mês, resultando no limite anual de R\$ 45.130,44. A diferença de R\$ 0,06 decorre exclusivamente do arredondamento.

O valor de R\$ 45.130,44 constitui reserva estimativa destinada a suportar as substituições efetivamente necessárias durante a vigência contratual, sem representar pagamento fixo ou obrigação de consumo integral.

O Item 2 não será objeto de redução por lance, devendo o licitante manter o valor estimado de R\$ 45.130,44 em sua proposta. A disputa de preços ficará restrita ao valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, pois a necessidade, a espécie e a quantidade das peças somente poderão ser conhecidas após o diagnóstico de cada equipamento.

Durante a execução, constatada a necessidade de substituição, a contratada deverá apresentar à fiscalização **três cotações válidas para a mesma peça, acessório ou componente**, com especificações equivalentes e preços contemporâneos. Será adotado, como limite para fornecimento e pagamento, **o menor valor entre as três cotações**, desde que considerado compatível com o mercado e previamente autorizado pela Administração.

As cotações deverão identificar, sempre que aplicável, fornecedor, CNPJ, data, marca, fabricante, código, modelo, especificações, garantia, prazo de entrega, frete e demais custos. A Administração poderá realizar pesquisa complementar, rejeitar cotações sem equivalência técnica ou recusar preços incompatíveis com o mercado. A contratada somente poderá adquirir e instalar a peça depois da autorização expressa da fiscalização.

8.3. Valor global estimado

Item	Descrição	Valor anual
1	Manutenção preventiva e corretiva	R\$ 30.087,00
2	Fornecimento eventual de peças e componentes	R\$ 45.130,44
	Valor global anual estimado	R\$ 75.217,44

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora a solução possua dois itens, não se recomenda sua adjudicação a empresas distintas.

A separação entre a prestação dos serviços e o fornecimento das peças poderia gerar conflitos de responsabilidade quanto ao diagnóstico, à compatibilidade do componente, à instalação, à garantia e ao funcionamento posterior do equipamento.

Dessa forma, recomenda-se a formação de **grupo único**, com participação obrigatória nos dois itens e adjudicação a uma única empresa. O julgamento econômico deverá considerar a proposta apresentada para os serviços, observada a manutenção do valor estimativo previamente fixado para o segundo item.

Essa estrutura não impede o controle dos valores, uma vez que os pagamentos serão realizados separadamente e somente após o efetivo fornecimento ou prestação, o aceite da fiscalização e a apresentação da documentação correspondente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à implementação da solução.

Poderão existir contratações correlatas relacionadas à aquisição de materiais de limpeza, acessórios esportivos ou novos equipamentos, mas elas não condicionam a execução da presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Polícia Federal 2024-2027, especialmente ao Objetivo Estratégico IV: “Formar a polícia do futuro, moderna e inovadora”, pois contribui para a preservação da saúde, do condicionamento físico e da capacidade operacional dos servidores, mediante a manutenção segura e contínua dos equipamentos da academia. Também observa os valores institucionais da eficiência e da inovação, ao priorizar a conservação do patrimônio, a prevenção de falhas e a continuidade das atividades de preparação física.

A necessidade foi formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 64/2025, documento SEI nº 147813887, que registra a demanda da unidade pela contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da academia, com previsão de fornecimento de peças, acessórios e componentes de reposição.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme os seguintes dados:

- Id PCA PNCP: 00394494000136-0-000028/2026;
- Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
- Id do item no PCA: 406;
- Classe/Grupo: 871 - Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos;
- Identificador da futura contratação: 200358-85/2026.

Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e operacional da Polícia Federal, bem como com o planejamento anual de contratações da unidade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos da academia;
- reduzir a ocorrência de falhas, acidentes e paralisações por meio da manutenção preventiva;
- proporcionar maior rapidez no diagnóstico e na execução dos reparos;
- ampliar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público;
- reduzir custos com reparos emergenciais e substituição prematura de aparelhos;
- garantir a manutenção de todos os equipamentos existentes e daqueles que serão adquiridos durante a vigência contratual;
- assegurar maior agilidade no fornecimento e na instalação de peças, acessórios e componentes de reposição;
- obter maior economicidade na aquisição de peças, mediante comparação de três cotações e adoção do menor preço;
- concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo diagnóstico, manutenção, fornecimento, instalação, testes e garantia;
- melhorar o controle e a rastreabilidade dos serviços executados e das peças substituídas;
- disponibilizar ambiente adequado para a prática regular de atividades físicas;
- contribuir para a saúde, o condicionamento físico, a qualidade de vida e a capacidade laboral e operacional dos servidores da Polícia Federal.

13. Providências a serem Adotadas

- atualizar o inventário dos equipamentos existentes;
- concluir o Termo de Referência e a pesquisa de preços;
- verificar a disponibilidade orçamentária;
- realizar o pregão eletrônico;
- designar o gestor e os fiscais do contrato;
- estabelecer rotinas para chamados, ordens de serviço e fiscalização;
- controlar o saldo destinado às peças e os serviços executados;
- incluir os novos equipamentos nas rotinas de manutenção após seu recebimento;
- acompanhar as garantias dos equipamentos novos;
- interditar e sinalizar aparelhos que apresentem risco aos usuários.

Não são necessárias adequações relevantes na infraestrutura, além da organização do acesso da contratada e da orientação dos responsáveis pela fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de cabos, correias, lonas, componentes eletrônicos, baterias, estofamentos, peças metálicas, embalagens e lubrificantes.

Para minimizar os impactos ambientais, a contratada deverá:

- utilizar produtos e materiais de menor impacto ambiental, quando tecnicamente possível;
- evitar desperdícios de peças, insumos e lubrificantes;
- separar e destinar corretamente os resíduos gerados;
- observar a logística reversa, quando aplicável;
- entregar à fiscalização as peças retiradas dos equipamentos;
- manter o local limpo após a execução dos serviços.

Os impactos ambientais são considerados reduzidos e controláveis mediante a adoção dessas medidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se **técnica e economicamente viável**, pois existem empresas especializadas e contratações similares no mercado, com preços que permitem estimar adequadamente o custo dos serviços. A solução possibilitará a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos existentes e daqueles que serão adquiridos, assegurando continuidade, segurança e preservação do patrimônio público.

A previsão de recursos para peças, acessórios e componentes permitirá atender às necessidades eventuais, sem obrigação de utilização integral do valor estimado e mediante controle prévio dos preços pela fiscalização.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se seu prosseguimento por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE VITOR DA SILVA MACEDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 09:06:43.

JOSE CABRAL DE ARAUJO FILHO

Equipe de apoio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL

Assunto: **Manutenção preventiva e corretiva dos equipamento da academia de ginástica da Polícia Federal em Alagoas.**

Destino: **SELOG/SR/PF/AL**

Processo: **08230.003137/2026-61**

Interessado: **CTF/SR/PF/AL**

1. Trata-se de processo para contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamento da academia de ginástica da Polícia Federal em Alagoas.
2. Considerando a Informação nº 147989729/2026-CPL/SELOG/SR/PF/AL, bem como os documentos que instruem os autos;
3. Considerando que a demanda foi devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda nº 64/2025 (SEI nº 147813887), encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026;
4. Considerando que foram elaborados e juntados aos autos os artefatos exigidos para a fase preparatória da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Edital, Minuta Contratual e demais documentos pertinentes;
5. Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa pretendida, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária constante dos autos;
6. Considerando que a Comissão Permanente de Licitações atestou a regularidade da instrução processual e a inexistência de pendências que impeçam o prosseguimento do certame;
7. **APROVO** os atos praticados na fase preparatória da contratação e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo licitatório.
8. Adicionalmente:
 - I. **Confirmo a assinatura** do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SEI nº 147974421), da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 147980088) e da Minuta do Termo de Contrato (SEI nº 147976419);
 - II. **Autorizo a abertura da fase externa** do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, destinado à contratação do objeto descrito nos autos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
 - III. Determino o encaminhamento dos autos à CPL/SELOG/SR/PF/AL para adoção das providências necessárias à publicação do edital e à condução do certame.
9. Ao **SELOG/SR/PF/AL** para prosseguimento e cumprimento.

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147996645&crc=D32B1AF3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147996645&crc=D32B1AF3).

Código verificador: **147996645** e Código CRC: **D32B1AF3**.

Referência: Processo nº 08230.005954/2026-54

SEI nº 147996645



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM ALAGOAS

ANEXO II (minuta)
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08230.005954/2026-54)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)

E

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL, com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, na cidade de Maceió /Estado de Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0020-07, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08230.005954/2026-54, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns e continuados de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da academia de ginástica da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas, incluindo os equipamentos atualmente existentes e aqueles que serão adquiridos durante a vigência contratual, com fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos da academia, incluindo os atualmente existentes e os que serão adquiridos durante a vigência contratual.	16284	Mês	12		
	2	Fornecimento e instalação eventual de peças, acessórios e componentes de reposição necessários à manutenção dos equipamentos da academia.	16284	Mês	12	R\$ 3.760,87	R\$ 45.130,44

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente Termo e/ou outra fixada neste, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATADO e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, na cidade de Maceió /Estado de Alagoas;
- 9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 200358 / 00001

15.1.2. Fonte de Recursos: 101900000000

15.1.3. Programa de Trabalho: 172371

15.1.4. Elemento de Despesa: 3390.39

15.1.5. Plano Interno: PF99ON9AG26

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/09/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147976419&crc=8B424DD2.

Código verificador: **147976419** e Código CRC: **8B424DD2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PROPOSTA COMERCIAL PARA PREGÃO Nº 90003/2026 DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS (UASG 200358)	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Representante Legal	
CPF do Representante	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos da academia de ginástica da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas.	R\$	R\$
2	Serviço de fornecimento e troca de peças, acessórios e componentes para manutenção dos equipamentos da academia de ginástica da Superintendência Regional da Polícia Federal em Alagoas. (Valor estimado)	R\$ 3.760,87	R\$ 45.130,44
Prazo de Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)			
Declaro que serão atendidas todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital nº 90003/2026 - SR/PF/AL.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado.			
Dados Bancários:			

Outras Declarações...

Data/local

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VITOR DA SILVA MACEDO**, **Agente de Polícia Federal**, em 03/09/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147977056&crc=2108B503.
Código verificador: **147977056** e Código CRC: **2108B503**.

Referência: Processo nº 08230.005954/2026-54

SEI nº 147977056